



EDITAL Nº 02 DAA/CÂMPUS URUAÇU/IFG/2023
EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Departamento das Áreas Acadêmicas torna público o presente edital, o qual tem por finalidade explicitar as normas para condução do processo de empréstimo de equipamentos de informática, por tempo determinado, para os (as) estudantes do IFG regularmente matriculados nos cursos presenciais deste câmpus.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Nacional de Educação Digital - lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 tratam, dentre outras temáticas, da promoção da inclusão digital, tema que justifica este documento.

1.2 O presente edital tem como objetivo disponibilizar em caráter de empréstimo, equipamentos de informática aos estudantes do câmpus Uruaçu, para realização das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando assim, a inclusão digital dos discentes fora do ambiente institucional e permitindo que desenvolvam com fluidez seu processo de ensino-aprendizagem.

1.3 Este edital é destinado aos estudantes do IFG - Câmpus Uruaçu, com matrícula regular, que necessitem de acesso a computadores para a realização das suas atividades acadêmicas, cujo uso dos equipamentos da instituição limitado aos horários de funcionamento dos laboratórios não é suficiente.

1.4 Os estudantes inscritos no presente edital serão atendidos por meio do empréstimo de computadores de mesa mediante assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso.

1.5 O estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada;

1.6 O estudante deverá devolver a unidade acadêmica os equipamentos quando findar o ano letivo, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão se beneficiar deste edital, todos os (as) estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais do Câmpus:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas no período de 27/03/2023 a 02/04/2023, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) e seu endereçamento, juntamente com a declaração de necessidade de equipamento de informática (Anexo II) via e-mail labinfo.uruacu@ifg.edu.br.

3.2 A entrega dos anexos para efetivação da inscrição também pode ser realizada presencialmente no laboratório de informática 106 para servidora responsável.

3.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

3.5 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

3.6 Não nos responsabilizamos por e-mails não recebidos por problemas de ordem tecnológica.

4. CRONOGRAMA

4.1 As etapas desse edital ficam assim definidas:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	27/03/2023 até 02/04/2023
Período de análise das inscrições	03/04/2023 até 06/04/2023
Divulgação da lista com a classificação dos inscritos	06/04/2023
Entrega dos equipamentos disponíveis aos classificados	10/04/2023 até 14/04/2023

4.2 Após o prazo citado no subitem 3.1 (27/03/2023 a 02/04/2023), inscrições neste edital continuaram sendo aceitas e validadas até o findar do ano letivo, porém a prioridade classificatória apontada no item 5.2 subitem b será desconsiderada e o estudante ocupará o final da lista de classificação e será atendido a partir da disponibilidade de equipamentos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) Estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.1;
- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 3.1/3.2;

5.2 Terão prioridade classificatória no presente edital, nessa ordem, os alunos que:

- a) Não possuem equipamentos de informática (computadores ou similares).
- b) São atendidos e/ou estão inscritos na Assistência Estudantil e possuem renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país.

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1 O empréstimo do equipamento configura que o estudante ou o seu representante legal, no caso de menores, declara ter ciência das normativas específicas que regem este edital, bem como o compromisso de seguir as orientações de sua adequada utilização recomendadas pela Instituição.

6.2 Para a retirada do equipamento, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto ou um documento de identificação institucional e do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo III) preenchido e assinado. Caso o estudante seja menor de 18 anos, a retirada do equipamento, bem como a assinatura do Anexo III, deve ser feita pelo responsável.

6.3 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O estudante ou o seu responsável terá responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

6.4 No ato do empréstimo, é de responsabilidade do estudante ou do responsável a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento.

6.5 Os equipamentos disponíveis para empréstimo poderão ser retirados no Laboratório de Informática 106, nos horários de funcionamento do setor, a partir do dia 10 de abril de 2023 pelos alunos classificados ou seus responsáveis. O aluno deverá agendar a retirada através do e-mail ou WhatsApp do Laboratório.

6.6 O estudante é responsável pela guarda, transporte e uso do equipamento e seus periféricos desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

7. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

7.1 Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante.

7.2 O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

7.3 Após a vistoria realizada no ato da entrega, se identificada alguma avaria que comprometa o funcionamento do computador, será feita uma apuração de responsabilidade do estudante.

7.4 Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I - violar o lacre de segurança;
- II - alterar configurações ou formatar;
- III - realizar manutenções por conta própria;
- IV - instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa do IFG;
- V - emprestá-lo a outras pessoas;
- VI - o uso não acadêmico.

7.5 É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações na internet com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial.

7.6 Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio do estudante.

7.7 Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do estudante, eximindo-se o Câmpus da responsabilidade pela perda desses arquivos.

7.8 Na ocorrência da necessidade de manutenção do equipamento, cabe ao estudante a responsabilidade de comunicar ao técnico de laboratório e agendar o procedimento.

8. DA DEVOLUÇÃO

8.1 Os equipamentos deverão ser devolvidos no Laboratório de Informática 106 para o técnico de laboratório, no horário de funcionamento do setor.

8.2 A devolução deverá ser realizada pelo próprio estudante ou responsável, nos casos de menores de 18 anos.

8.3 No ato da devolução, deverá ser realizada uma vistoria do equipamento na presença do estudante ou responsável. O estudante que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

8.4 No ato da devolução, após a conferência do equipamento será emitido um Termo de devolução (Anexo IV).

8.5 A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade por meio de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

8.6 O equipamento deve ser devolvido no final do ano letivo ou a qualquer tempo, se o estudante:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Trancar ou cancelar matrícula;
- c) Solicitar por interesse pessoal;
- d) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O empréstimo de equipamentos aos estudantes está sujeito a disponibilidade de computadores. Os interessados que não forem contemplados de imediato constituirão lista de reserva e serão contatados a medida que equipamentos ficarem disponíveis.

9.2 Todas as etapas do processo serão conduzidas pelo Departamento das Áreas Acadêmicas, assim sendo, a retirada, solicitação de manutenção, quando necessário e devolução dos equipamentos deverão ser feitas junto a técnica de informática.

9.3 Em caso de dúvida referente ao presente edital, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para labinfo.urucu@ifg.edu.br, ou entrar em contato via WhatsApp (62) 3357-8173 a fim de dirimi-la.

9.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com o Departamento das Áreas Acadêmicas.

9.5 A retirada do equipamento em categoria de empréstimo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Uruaçu, 20 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Maurílio Humberto Rodrigues Miranda
Chefe de Departamento das Áreas Acadêmicas
Portaria Nº 2209, 28/12/2021

(assinado eletronicamente)

Andreia Alves do Prado
Diretora-Geral do IFG Câmpus Uruaçu
Portaria nº 1.681 , 08/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU, em 21/03/2023 10:43:47.
- **Maurílio Humberto Rodrigues Miranda**, CHEFE - CD4 - URU-DAA, em 20/03/2023 16:14:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376187

Código de Autenticação: b4ca0448fd



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8178 (ramal: 8178), (62) 3357-8175 (ramal: 8175)